



de Profissional da Educação II, junto ao Município de Goiânia/GO.  
**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 20/01/2020

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 166814

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 0137/2020 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201511867000598

**Infração:** Artigo 157, inciso L da Lei Estadual nº 13.909/01.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusado de perceber vencimentos simultâneos no período de 2013 a 2018 quando acumulava os cargos de Professor IV nesta Pasta com o cargo de Operador de Sistemas junto à empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 20/01/2020

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 166826

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 0028/2020 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201511867000844

**Infração:** Artigo 303, inciso XLIX da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de perceber simultaneamente vencimento de cargo público de Agente Educacional Apoio nesta Pasta, com o cargo de Agente de Apoio Educacional Nível III no município de Goiânia /GO durante o período de 2013 a 2018.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 09/01/2020

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 166832

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/2020 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201511867002196

**Infração:** Artigo 157, inciso L da Lei Estadual nº 13.909/01.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de perceber vencimentos simultâneos quando da cumulação do cargo público de Professor IV, nesta Pasta com o cargo de Agente Administrativo Educacional nível IV, no município de Goiânia/GO, no período 2013 a 2017.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 20/01/2020

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 166960

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/2020 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201511867001292

**Infração:** Artigo 303, inciso XLIX da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de perceber vencimentos simultâneos quando da cumulação dos cargos públicos de Agente Administrativo Educacional Técnico (AAE-T), nesta Pasta com o cargo de Assistente de Gestão na Companhia Energética de Goiás-CELG, no ano de 2012.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 20/01/2020

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 166970

Portaria n.º 283/2020 - SEDUC

Constitui Comissão composta por servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a fim de elaborar a Prestação de Contas Anual da SEDUC, relativa ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com a Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO e as Orientações da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Documentação constante no Processo n.º 20200006003063,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir uma Comissão a fim de elaborar a Prestação de Contas Anual da SEDUC, relativa ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com a Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO e as Orientações da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Art. 2.º Designar os servidores, relacionados a seguir, para comporem a Comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, sob a Coordenação do primeiro:

I - Jefferson da Silva Pereira - CPF n.º 911.012.471-34, Contador da Assessoria Contábil;

II - Oberdan Humberto Rodrigues Valle - CPF n.º 758.540.581-20, Chefe da Procuradoria Setorial;

III - Jarmund Nasser Junior - CPF n.º 341.883.471-04, Superintendente de Infraestrutura;

IV - Raimunda Almeida dos Santos Velazques - CPF n.º 700.060.671-15, Gerente de Planejamento;

V - Leonardo de Lima Santos - CPF n.º 077.828.601-84, Gerente de Licitações;

VI - Lívia Maria Rodrigues - CPF n.º 013.924.851-00, Gerente de Contratos e Convênios;

VII - Adriana Cordeiro Rolim Alcovias - CPF n.º 645.988.701-25, Gerente de Compras e Patrimônio;

VIII - Wolney Arruda de Lima - CPF n.º 467.897.581-00, Gerente de Transporte Escolar, Logística e Serviços/Gestor do Fundo Rotativo;

IX - Marcio Roberto Ribeiro Capitelli - CPF n.º 242.378.412-00, Gerente de Folha de Pagamento;

X - Isaneide Maria da Silva Cardoso - CPF n.º 758.493.211-87, Gerente Orçamentária e Financeira;

XI - Sidney Alex de Oliveira - CPF n.º 340.966.121-20, Gerente de Prestação de Contas.

Art. 3.º Definir as atribuições de cada Membro da Comissão, conforme discriminado a seguir:

I - *Jefferson da Silva Pereira*, Contador da Assessoria Contábil:  
a) Coordenar a elaboração da Prestação de Contas Anual de 2019 da SEDUC;

b) Realizar a consolidação da Prestação de Contas Anual 2019;

c) Descrever os impactos causados na gestão do Órgão, no exercício, pela quitação de Restos a Pagar e as justificativas pelo não cancelamento dos Restos a Pagar;

d) Atender ao disposto no Anexo I, itens 02, 03, 04, 08, 16, 19, 20, 21, 22 e 24 e Anexo III, item 6.6, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, a saber:

Anexo I

Item 02. Balanço Orçamentário;

Item 03. Balanço Financeiro;

Item 04. Balanço Patrimonial;

Item 08. Demonstrativo Analítico dos Investimentos (Subgrupo do Ativo Não Circulante);

Item 16. Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas como as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual e outros;

Item 20. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Item 21. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP;



Item 22. Certidão fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade comprovando a habilitação profissional do contador responsável;

Item 24. Documentos exigidos pela Resolução Normativa que regulamenta o processo de prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Anexo III

Item 6.6. Restos a Pagar de exercícios anteriores.

II - *Oberdan Humberto Rodrigues Valle*, Chefe da Procuradoria Setorial: Elaborar o pronunciamento da Secretária de Estado da Educação, referente aos Pareceres da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas, conforme o item 17, do Anexo I, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, a saber:

Anexo I:

Item 17. Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).

III - *Jarmund Nasser Junior*, Superintendente de Infraestrutura: Fornecer as informações e os dados alusivos aos Contratos e Convênios de Obras firmados com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

IV - *Raimunda Almeida dos Santos Velazques*, Gerente de Planejamento: Atender ao disposto no Anexo I, Item 01 e Anexo III, Itens 4, 5, 6, 7, 8.1 e 8.2., da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, a saber:

Anexo I

Item 01. Relatório de Gestão, conforme Anexo III.

Anexo III

Item 4. Planejamento estratégico. Descreve sobre:

Planejamento estratégico, plano de longo prazo ou de curto prazo; Diretrizes governamentais definidas no Plano Plurianual - PPA; Plano ou programa nacional, estadual, regional ou setorial, do qual participa; e Forma de controle das ações sob sua responsabilidade.

Item 5. Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual - LOA. Os quadros a seguir dispõem sobre as dimensões físicas e financeiras da execução das ações, considerando, inclusive, os valores executados a título de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Item 6. Desempenho orçamentário e financeiro;

Item 7. Informações contábeis e patrimoniais;

Item 8. Demandas de órgãos de controle;

8.1. Determinações e Recomendações do TCE-GO;

8.2. Tratamento de Recomendações dos Órgãos do

Sistema de Controle Interno.

V - *Leonardo de Lima Santos*, Gerente de Licitações: Atender ao disposto no Anexo III, Quadro XX, item 6.4.1, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, a saber:

Anexo III - Quadro XX

Item 6.4.1.: Despesas realizadas por modalidade de contratação.

VI - *Livia Maria Rodrigues*, Gerente de Contratos e Convênios:

a) Consolidar e atestar os Relatórios de Contratos e Convênios: Federais e/ou instrumentos congêneres e Estaduais e Relatórios de Contratos (Fornecimento, Locação e Prestação de Serviços) e Convênios Estaduais;

b) Atender ao disposto no Anexo III, Quadro XX, item 6.4.1, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, a saber:

Anexos III - Quadro XX

Item 6.4.1 Caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência; e Contratos de prestação de serviços terceirizados.

VII - *Adriana Cordeiro Rolim Alcovias*, Gerente de Compras e Patrimônio: Atender ao disposto no Anexo I, itens 6, 7, 10, 11, 12 e

13, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, a saber:

Anexo I

Item 6. Resumo do Inventário do Almoxarifado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor.

Item 7. Inventário do Almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total.

Item 10. Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor.

Item 11. Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado.

Item 12. Demonstrativo dos bens, objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo.

Item 13. Demonstrativo Analítico do Intangível e do Diferido, constando: código da conta contábil analítica; descrição da conta contábil; descrição do item; data de registro; valor inicial; valor atualizado.

VIII - *Wolney Arruda de Lima*, Gerente de Transporte Escolar, Logística e Serviços: Atender ao disposto no Anexo III, Quadro XX, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, relativo ao exercício de 2019, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, referentes ao item relacionado a seguir.

Anexo III: Quadro XX - Contratos de prestação de serviços terceirizados

IX - *Wolney Arruda de Lima*, Gestor do Fundo Rotativo: Atender ao disposto no Anexo III, Item 6.4.2., da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, referentes ao item relacionado a seguir.

Anexo III:

Item 6 - Desempenho orçamentário e financeiro:

6.4.2 - Adiantamentos e Fundos Rotativos.

X - *Marcio Roberto Ribeiro Capitelli*, Gerente de Folha de Pagamento:

a) Atender ao disposto no Anexo I, Item 18 e Anexo III, Itens 3.1, 3.2 e 3.3, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, a saber;

Anexo I:

Item 18. Demonstrativo dos Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA, para o órgão gestor do RPPS do Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública.

Anexo III:

Item 3. Informações da Unidade Orçamentária:

3.1. Rol dos responsáveis;

3.2. Estrutura organizacional;

3.3. Informações sobre as competências dos departamentos.

b) Indicar os ordenadores de despesa, período e forma de investidora.

XI - *Isaneide Maria da Silva Cardoso*, Gerente Orçamentária e Financeira: Atender ao disposto no Anexo I, Itens 14, 15 e 16 - Anexo III, Itens 6.5, 6.6, 6.7 e 7.2., da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Adminis-



tração Direta do Estado de Goiás, referentes aos itens relacionados a seguir.

Anexo I

Item 14. Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores: nome do credor; CNPJ ou CPF; data de vencimento; valor original; valor atualizado.

Item 15. Declaração da observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, ou justificativa devidamente fundamentada da quebra da ordem;

Item 16. Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual, etc.).

Anexo III

Item 6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.5. Execução descentralizada com transferência de recursos;

6.6. Restos a Pagar de exercícios anteriores;

6.7. Indicadores de desempenho da execução física e financeira.

Item 7. Informações contábeis e patrimoniais

7.2. Demonstração da gestão das obrigações.

XII - *Sidney Alex de Oliveira* - Gerente de Prestação de Contas: Atender ao disposto no Anexo III, Item 9, Quadro XX, da Resolução Normativa n.º 005/2018 - TCE-GO, providenciando os Documentos que devem compor a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta do Estado de Goiás, a saber:

Anexo III: Quadro XX.

Item 9 - Quadro XX: - Tomadas de Contas Especiais: Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício; e Resultados das Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício.

Art. 4.º A Comissão, ora constituída, fica vinculada à Superintendência de Planejamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à qual caberá, por meio do responsável, providenciar o encaminhamento dos Processos de Prestação de Contas Anual e exercer a supervisão dos trabalhos.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 166975

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 0405/2020 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201600005005812

**Infração:** Artigo 125 c/c art. 157, inciso L da Lei Estadual nº 13.909/01.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de cumular o cargo público de Professor IV nesta Pasta com proventos de aposentadoria no cargo de Assistente em Administração, Classe "B", Padrão V do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 03/02/2020

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 166976

Portaria n.º 0329/2020 - SEDUC

Constitui Comissão a fim de analisar, avaliar e emitir Parecer de Deferimento ou Indeferimento dos Projetos inscritos no Programa Desporto Educa.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no artigo 10.º, inciso V, da Portaria n.º 0097/2020 - SEDUC, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Processo n.º 20200006004311, RESOLVE:

Art. 1.º Constituir uma Comissão a fim de analisar, avaliar e emitir Parecer de Deferimento ou Indeferimento dos Projetos inscritos no Programa Desporto Educa;

Art. 2.º Designar os servidores relacionados a seguir, para comporem a Comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Patrícia Pereira Silva	890.111.711-87	Professor P-III	Presidente
Sandra de Sousa Santos	938.233.321-00	Professor P-III	Vice-Presidente
Karla Medeiros Costa	999.472.181-04	Professor P-IV	Secretária
Tânia Maria Ventura	686.783.479-53	Professor P-IV	Membro
Elaine Machado Silveira	950.846.901-30	Professor P-IV	Membro

Art. 3.º Designar o Vice-Presidente para, nos casos de impedimento e ausência, substituir o Presidente;

Art. 4.º Determinar que os casos omissos, nesta Portaria, sejam encaminhados e resolvidos pela Gerência de Projetos Extracurriculares, do Desporto Educacional, Arte e Educação;

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 166977

#### EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4143/2019- Processo: 2019 0000 604 9014

Contratante: Colégio Estadual Mansões Odisseia

Contratada: Wesley Mattos Queiroz EIRELI

Valor do Contrato: R\$ 70.047,76

Objeto: Reforma

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 27/01/2020

Recurso Financeiro: PROESCOLA

Fonte Recurso: 116/TE

Protocolo 166746

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás torna pública a realização do procedimento licitatório, modalidade leilão, a ser realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020, com início às 13h00min horas, na Avenida Perimetral Norte esquina com GO-080 (saída para Nerópolis/GO), Setor Goiânia II, Goiânia/GO, em sessão pública, atendendo ao disposto nos artigos 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º. 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Estadual nº 6.030, de 29 de outubro de 2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23 de junho de 2005 e Decreto Estadual nº. 6.128, de 20 de abril de 2005, e pelas disposições fixadas no citado edital e seu anexo, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados no site ([www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)) ou na sede da SSP/GO.

Modalidade: Leilão. Processo: 202000016000698.

Objeto: A venda de veículos recuperáveis e sucatas, leves, médios, pesados, entre outros, removidos e recolhidos aos pátios de veículos dos Batalhões da Polícia Militar do Estado de Goiás, há mais de 60 (sessenta) dias.

Data: 20 e 21/02/2020. Hora: 13 horas (Horário de Brasília).

Lindon Jonson Rodrigues de Barros  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
Portaria nº 1166/17-SSP/GO

Protocolo 166962